



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	3
Prefeitura Municipal de Apiacás	3
Prefeitura Municipal de Aripuanã	3
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	4
Prefeitura Municipal de Cáceres	5
Prefeitura Municipal de Campo Verde	6
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	6
Prefeitura Municipal de Canarana	6
Prefeitura Municipal de Carlinda	8
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	8
Prefeitura Municipal de Colíder	9
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	10
Prefeitura Municipal de Diamantino	10
Prefeitura Municipal de General Carneiro	11
Prefeitura Municipal de Jaciara	11
Prefeitura Municipal de Matupá	13
Prefeitura Municipal de Nortelândia	13
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	14
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	14
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	14
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	14
Prefeitura Municipal de Paranatinga	15
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	15
Prefeitura Municipal de Poxoréu	16
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	16
Prefeitura Municipal de Rondolândia	17
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	17
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	18
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	19
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	21
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	21

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c com artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno.

CONVOCAR, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno, **Sessão Legislativa Extraordinária** da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **16 de julho de 2020 (Quinta-feira)**, a ser realizada às **13h00min**, no Edifício-Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

Da Ver. Rubens Macedo: Protocolo nº 1442, de 13/07/2020. Projeto de Decreto Legislativo nº 06, de 13 de julho de 2020. "Susta o artigo 7º, do Decreto Municipal nº 370, de 10 de julho de 2020, que Decreta medida temporária de isolamento social restritivo e estabelece horário de funcionamento ao comércio não essencial e proíbe a comercialização de bebidas alcólicas, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 no Município de Cáceres."

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de julho de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 16 DE JULHO DE 2020**

"Susta o artigo 7º, do Decreto Municipal nº 370, de 10 de julho de 2020, que Decreta medida temporária de isolamento social restritivo (toque de recolher) e estabelece horário de funcionamento ao comércio não essencial e proíbe a comercialização de bebidas alcólicas, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 no Município de Cáceres-MT e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal de 1988, c/c o inciso XXIV, do artigo 25, da Lei Orgânica Municipal, o **artigo 7º, do Decreto Municipal nº 370, de 10 de julho de 2020**, que proíbe a comercialização de bebidas alcólicas na circunscrição do Município de Cáceres, do dia 13 ao dia 26 de julho de 2020, devendo haver a retirada de todas as bebidas alcólicas das prateleiras e expositores, sendo proibida, inclusive, a comercialização via aplicativos de internet ou contato telefônico para entrega no sistema delivery.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de julho de 2020.

Rubens Macedo <i>Presidente</i>	Wagner Sales do Couto <i>Vice-presidente</i>
Cláudio Henrique Donatoni <i>1º Secretário</i>	Elza Basto Pereira <i>2º Secretário</i>
Domingos Oliveira dos Santos <i>Tesoureiro</i>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº. 0194/2020**

SÚMULA: DEFINE MEDIDAS MITIGADORAS DE DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31/07/2020 as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 0179/2020, de 02 de julho de 2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás-MT, 16 de Julho de 2020.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
COVID-19 CONTRATO Nº 073/2020**

PARA AQUISIÇÃO DE TERMOMETROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE ARIQUANÃ/MT.

Data: 16/07/2020

Prazo: 16/07/2020 a 15/09/2020

Valor Total: R\$ 1.114,00 (Hum Mil Cento e quatorze Reais).

COLLER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 73.574.600/0001-37

NAD: 3621/2020

PRÉ EMPENHO: 3698/2020

**GABINETE DO PREFEITO
COVID-19 CONTRATO Nº 071/2020**

PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE ARIQUANÃ/MT.

Data: 16/07/2020

Prazo: 16/07/2020 a 15/09/2020

Valor Total: R\$ 6.223,00 (Seis Mil Duzentos e Vinte e Três Reais).

COLLER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 73.574.600/0001-37

NAD: 3618/2020

PRE EMPENHO: 3695/2020

**GABINETE DO PREFEITO
COVID-19 CONTRATO Nº 072/2020**

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE ARIQUANÃ/MT.

Data: 16/07/2020

Prazo: 16/07/2020 a 15/09/2020

Valor Total: R\$ 5.251,50 (Cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

COLLER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.574.600/0001-37

NAD: 3619/2020

PRÉ EMPENHO: 3696/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

COVID-19: DECRETO COVID-19 BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N.º 36 DE 16 DE JULHO DE 2020

COVID-19

"CONSOLIDA AS MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE PROTEÇÃO ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E INSTITUI CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E ATUALIZA AS DIRETRIZES PARA ADOÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DE MEDIDAS RESTRITIVAS PARA PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, entendeu que há competência concorrente para a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios para legislar sobre saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus.

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

CONSIDERANDO o número de contaminados pelo COVID 19 no município de Barão de Melgaço conforme último boletim epidemiológico;

DECRETA

ART. 1º - Em complementação às disposições do Art. 2º do Decreto Municipal nº 032 de 02 de julho de 2020, onde decreta que serão montadas barreiras em todas as duas entradas do município de Barão de Melgaço, onde serão supervisionados a entrada de pessoas, não sendo permitida a entrada daqueles que não residem no município, salvo casos justificados que serão deliberados e acompanhados pelo fiscal de vigilância sanitária, acrescenta-se:

§ 1º - As pessoas que pretenderem ingressar no município com a alegação de que são residentes em Barão de Melgaço deverão comprovar o fato nas barreiras sanitárias apresentando comprovante de endereço;

§ 2º - As pessoas que comprovarem nas barreiras sanitárias, que residem em Barão de Melgaço deverão comprovar que as demais pessoas que estão no interior do veículo são membros de sua família por meio de apresentação de documento de identificação, e se forem pessoas viajando de carona, estas deverão apresentar também comprovante de residência.

ART. 2º. FICA DETERMINADA A PROIBIÇÃO DE LOCOMOÇÃO DE QUALQUER CIDADÃO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, DO DIA 17 AO DIA 31 DE JULHO DE 2020, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21:00H ÀS 05:00H.

§ 1º O disposto no caput não restringe a circulação de quem estiver transitando para acessar ou prestar serviços na área de saúde, segurança pública e privada, assistência social, serviços públicos e serviços essenciais, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.

§ 2º Não estão sujeitos à restrição contida neste artigo os funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e portando identificação funcional.

§ 3º O cumprimento do disposto no caput ficará a cargo da fiscalização conjunta da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e dos Agentes Municipais de Fiscalização.

ART. 3º - Fica prorrogada a vigência do artigo 2-A do Decreto nº 032, de 02 de julho de 2020, até o dia 31/07/2020, permanecendo inalteradas as demais disposições.

ART. 4º. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO O ACESSO, A PERMANÊNCIA E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM PRAÇAS PÚBLICAS E DE PRÁTICAS DESPORTIVAS, PARQUES PÚBLICOS, QUADRAS E CAMPOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, CLUBES DE RECREAÇÃO E ESPAÇOS DESTINADOS A EVENTOS COLETIVOS.

ART. 5º. Fica determinada a quarentena domiciliar obrigatória às pessoas pertencentes do Grupo de Risco, em especial:

- a) idosos (maiores de 60 anos);
- b) gestantes, lactantes, crianças menores de 5 (cinco) anos;
- c) portadores de doenças crônicas tais como:

1. *Diabetes insulínica dependente;*
2. *Insuficiência renal crônica classe;*
3. *Doença respiratória crônica;*
4. *Com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;*

5. *Obesidade mórbida IMC > 40;*

7. *Hipertensos;*

d) pessoas que apresentarem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios.

ART. 6º. Fica permitido o funcionamento dos comércios e atividades não essenciais, que deverão funcionar em horário diferenciado, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 07:00H ÀS 17:00H, aos sábados até as 13:00hs, devendo obedecer integralmente às medidas de prevenção ao contágio estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 12, de 18 de março de 2020 e posteriores.

ART. 7º. As atividades de SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (lanchonetes, espetinhos e congêneres, pizzarias, sorveterias/açaí/similares e padarias) estas, depois das 17:00 hs poderão funcionar APENAS POR ENTREGA, REALIZADAS POR MEIO DE DELIVERY, LIMITADA ATÉ AS 21:00 HS SENDO VEDADO O CONSUMO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO.

ART. 8º. As Farmácias de Plantão, poderão permanecer em atendimento até as 22h00min, inclusive nos sábados, domingos e feriados;

ART. 9º. Fica limitada a entrada de apenas uma pessoa por família em supermercados e estabelecimentos congêneres.

ART. 10. Fica proibida a entrada de crianças em supermercados e estabelecimentos congêneres.

§1º. Considera-se criança, para os efeitos deste Decreto, a pessoa até doze anos de idade incompletos.

ART. 11. Fica autorizada, para gravação de lives de atividades religiosas, a concentração de, no máximo, 10 pessoas no ambiente, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde quanto as medidas preventivas ao contágio.

ART.12. Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 32 de 02 de julho de 2020.

ART. 13. Fica mantida a autorização da equipe de fiscalização municipal para atuar, notificar e penalizar quando necessário seguindo o decreto municipal nº 32 de 02 de julho de 2020

ART. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 17 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço - MT, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

ADRIANO DE SOUZA ARRUDA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COVID-19: TORNAR SEM EFEITO - CONTRATO 039/2020 - SMS

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2020 – SMS

A Secretária Municipal de Saúde, Silvana Maria de Souza, no uso de suas atribuições, torna-se público para conhecimento dos interessados que decidiram tornar sem efeito a publicação do Contrato nº 039/2020, abaixo determinado:

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: RENATA THERESA MONFORTE BALDO

Objetivo: O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **RENATA THERESA MONFORTE BALDO** no cargo de Médica Ginecologista Obstetra, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COVID-19-DECRETO Nº.385 DE 16 DE JULHO DE 2020.

“Decreta medida temporária proibindo a comercialização de bebidas alcoólicas, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 no Município de Cáceres-MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pelo Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres, nos Mandados de Segurança nº 1004033-20.2020.8.11.0006 e nº 1004022-88.2020.8.11.0006, em que indefere a liminar preteada pelos impetrantes, destacando que “(...) *compreensão deste Juízo é no sentido de que, a princípio, são legítimos os decretos municipais que restringem a atividade comercial, a partir da premissa de que estamos vivendo um período diferido, e a cujo respeito o STF, conforme anotado acima, entregou ao DF, Estados e Municípios a competência para impor medidas de isolamento com o escopo de combater a epidemia em curso.*”;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a decisão monocrática proferida em sede do Agravo de Instrumento n. 1013539-38.2020.8.11.0000 a Relatora Desembargadora Helena Maria Bezerra Ramos, em 29 de junho deste ano, apreciando Decreto editado no Município de Tangará da Serra, decidiu pela regularidade da norma que proibiu temporariamente a comercialização de bebidas alcoólicas naquela cidade, assinalando inclusive a competência do Executivo Municipal em editar decreto regulando a matéria sob a perspectiva do período extraordinário em que estamos passando, e sob a luz das decisões proferidas no âmbito do Supremo Tribunal Federal (ADI 6.341/DF; ADPF 672/DF; e na medida de Suspensão da Segurança nº 5362/Piauí);

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 22.089 de 16 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas na circunscrição do Município de Cáceres, do dia 17 ao dia 26 de julho de 2020, devendo haver a retirada de todas as bebidas alcoólicas das prateleiras e expositores, sendo proibida, inclusive, a comercialização via aplicativos de internet ou contato telefônico para entrega no sistema *delivery*.

Parágrafo único. O descumprimento à determinação do *caput* caracterizará infração e ensejará aplicação de multa:

I- Multa no valor de 01 (um) salário mínimo ao estabelecimento comercial, e, em caso de reincidência, o valor será de 02 (dois) salários; **II-** O cometimento da terceira infração implicará na interdição do estabelecimento; **III-** Em caso de descumprimento da interdição, cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à J. B. PEDROSO MANIPULAÇÃO ME, **CNPJ: 25.308.134/0001-03**, modalidade DISPENSA Nº 024/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO IVERMECTINA 6MG, Processo nº 1770/2020, no valor de R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). Demais informações: E-mail:compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 16 de julho de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à GARDIN & GARDIN LTDA ME, **CNPJ: 07.912.792/0001-10**, modalidade DISPENSA Nº 025/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO AZITROMICINA 500, Processo nº 1781/2020, no valor de R\$ 5.340,72 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). Demais informações: E-mail:compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 16 de julho de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 038/2020

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 038/2020, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de “**Registro de preços para aquisições futuras de materiais hospitalares, medicamentos, equipamentos de proteção individual (IPIs), gases medicinais, testes rápidos, descartáveis de copa e cozinha e materiais permanentes hospitalares, para fins de enfrentamento do novo Coronavírus, causador da COVID-19, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações” e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 23/07/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 16 de julho de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

COVID-19: DECRETO Nº 3103/2020

De 16 de julho de 2020

Dispõe medidas complementares para o enfrentamento da emergência de saúde pública e prevenção em decorrência do surto epidêmico pelo COVID-19 no Município de Canarana – MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência da pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando que deve o poder público tomar medidas para conter a propagação dessa pandemia e realizar ações locais preventivas;

Considerando, também, que ainda ocorrem aglomerações de pessoas, acarretando aumento do risco de contaminação;

Considerando, ainda, a rápida propagação do vírus no Município de Canarana-MT, resultando no aumento expressivo de casos positivos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art. 1º Fica prorrogado enquanto durar a Pandemia o Toque de Recolher nos horários compreendidos entre: 22:00h às 05:00 da manhã do dia seguinte, de segunda a quinta-feira, com o seguinte cronograma:

I - 22:00 h: fechamento do comércio;

II - 22:30 h: cessação de circulação de pessoas.

Parágrafo Único. Fica determinado Toque de Recolher nos horários compreendidos entre: 20:00h às 05:00 da manhã do dia seguinte, de sexta-feira a domingo, com o seguinte cronograma:

I - 20:00 h: fechamento do comércio;

II - 20:30 h: cessação de circulação de pessoas.

Art. 2º Fica terminantemente proibida a locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Canarana, no período compreendido entre as 22:00 horas às 05:00 horas, de segunda à quinta-feira e das 20:00h às 05:00 de sexta-feira a domingo.

§ 1º Excetuam-se da proibição disposta no caput do presente artigo:

I - estabelecimentos hospitalares;

II - farmácias e laboratórios;

III - funerárias e serviços relacionados; IV - serviço de segurança pública e privada; V - serviços de taxi e moto táxi de transporte individual remunerado de passageiros; VI - profissionais da área da Saúde; VII - servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Agricultura, Administração ou de outra Secretaria, quando em pleno exercício da função; VIII – pessoas em deslocamento para o trabalho; IX - postos de combustíveis apenas para abastecimento e troca de óleo lubrificante de veículos; X - gêneros alimentícios mediante sistema delivery (compreendido entre 20:00 às 23:00 h de sexta à domingo). § 2º Fica mantida a proibição de aglomeração de pessoas em quaisquer lugares, como praças, ruas, avenidas, e em qualquer estabelecimento, seja público ou privado.

Art. 3º É obrigatório, a toda a população, o uso de máscara facial, de forma individual e sempre que necessário saírem de suas casas, com a higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool em gel a 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 4º A fiscalização será feita pelas autoridades sanitárias competentes nos termos do artigo 200 do Código Sanitário Municipal, ficando também, ainda em razão da urgência e da necessidade, delegado às Polícias Militar e Civil, em caráter excepcional, e pelo período de vigência deste Decreto, os poderes de fiscalização pertinentes.

Art. 5º Qualquer ato de descumprimento das disposições constantes dos artigos, 1º, 2º e 3º, será considerado infração grave nos termos do artigo 205, II, cumulado com o artigo 208, Agravantes K), ambos do Código Sanitário Municipal.

Art. 6º Havendo o descumprimento dos dispositivos acima citados, será aplicada multa nos termos do artigo 219 Código Sanitário Municipal, por estabelecimento ou por pessoa, além das penalidades previstas no Código Penal.

Art. 7º Poderá, ainda, ocorrer a apreensão do veículo e condução forçada de pessoas pelas autoridades, em decorrência do descumprimento do toque de recolher.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O descumprimento deste Decreto pode ser informado por qualquer cidadão às autoridades sanitárias pelos telefones 66 98436 1255, ou às autoridades policiais pelos telefones 66 3478 1190 e 3478 1360;

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor a partir de 17 de julho de 2020, às 20:00 h.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 16 de julho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____/2020

DADOS DO NOTIFICADO

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Logradouro: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CANARANA
UF: _____
MT
CEP: 78.640-000
CNPJ: _____
Telefone: () _____

CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO

Aos dias ____/____/____, foi constatado o descumprimento às determinações do Decreto Municipal nº 3103, de 16 de julho de 2020, em artigos citados no mesmo, que tem por objetivo medidas preventiva de contaminação de COVID19, considerando tratar-se de descumprimento das medidas preventivas de contaminação do COVID19, de acordo com artigo 5º do Decreto Municipal vigente a infração grave de 50 UPF, equivalentes a R\$ 6,09 X 50 UPF R\$ _____), nos termos do Código Sanitário Municipal, Lei Municipal 593/2003.

Infração: _____
Aos dias ____/____/____, foi constatado o descumprimento às determinações do Decreto Municipal nº 3103, de 16 de julho de 2020, em artigos citados no mesmo, que tem por objetivo medidas preventiva de contaminação de COVID19, considerando tratar-se de descumprimento das medidas preventivas de contaminação do COVID19, de acordo com artigo 5º do Decreto Municipal vigente a infração grave de 50 UPF, equivalentes a R\$ 6,09 X 50 UPF R\$ _____), nos termos do Código Sanitário Municipal, Lei Municipal 593/2003.

Infração: _____
FISCAL RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome/Assinatura/Matrícula: _____
MAT: _____

Nome/Assinatura/Matrícula:

MAT: _____

RECEBIDO POR: _____

Assinatura:

RECEBI EM, ____/____/2020

() Recusou-se a assinar a notificação: **TESTEMUNHAS:**

Nome/R.G. Assinatura: _____

Nome/R.G. Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO E PROFILAXIA CONTRA O CORONAVÍRUS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2020.

HORÁRIO: 14:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: blcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 16 de Julho de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

**LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 16 de Julho de 2020 às 09h00-min (Horário Oficial de Brasília-DF), na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 014/2020, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO E PROFILAXIA CONTRA O CORONAVÍRUS** foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista que a única empresa licitante apresentou uma proposta com valores superiores aos estimados, se pronunciando que a mesma não teria condições de atender nos valores de referência.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 16 de Julho de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**GABINETE DA PREFEITA
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 059/2020.****DECRETO MUNICIPAL N.º 059/2020.****DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL N. 047/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães/MT aprovado pelo Comitê de Enfrentamento ao CODIV-19 na reunião ordinária de 14 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art.1º. Suspender, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o art. 9º do Decreto Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 2º. Pelo período em que perdurar a suspensão de que trata o art. 1º deste Decreto, das segundas-feiras às 17:00 horas das sextas-feiras fica determinado a aplicação das medidas administrativas previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 047/2020.

Art. 3º. Pelo período em que perdurar a suspensão de que trata o art. 1º deste Decreto, das 17:01 horas das sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, fica determinado:

I - A quarentena coletiva obrigatória no território do Município de Chapada dos Guimarães.

II - O controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer as atividades cujo funcionamento esteja permitido no inciso III deste artigo.

III – A proibição do funcionamento, em qualquer horário, dos estabelecimentos privados e públicos, com exceção dos seguintes serviços:

assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares; assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos; atividades de defesa nacional e de defesa civil; transporte de passageiros por táxi ou aplicativo, apenas em caso de emergência devidamente comprovada ou para acesso a serviço que esteja autorizado a funcionar; telecomunicações e internet; serviço de call center; captação, tratamento e distribuição de água; captação e tratamento de esgoto e lixo; geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural; iluminação pública; serviços funerários, ficando os funerais com número de pessoas limitados de acordo com as definições impostas pelo órgão de vigilância sanitária; vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre; serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto; fiscalização; produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais

derivados de petróleo; monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança; produção, distribuição e comercialização de etanol e demais derivados; obras de infraestrutura pública; serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, que deverão manter as portas fechadas, atendendo apenas emergência devidamente comprovada;

IV – Supermercados, açougues, mercados, padarias, distribuidoras de bebidas e similares poderão funcionar pelo sistema de entrega domiciliar nas sextas-feiras das 17:01hs às 20:00hs, sábados das 06:30hs às 20:00hs e domingo das 06:30hs às 13:00hs.

V – Não será permitida a comercialização de bebida alcoólica.

Art. 4º. Caso transcorrido o prazo estabelecido no art. 1º e a classificação de risco do município permaneça em **MUITO ALTO** serão adotadas medidas administrativas mais restritivas conforme ainda será deliberado pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 15 de julho de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/ 2020 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 021/2020; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição kits de teste rápido de diagnóstico de Covid-19 para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, no enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID19. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 23/07/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 16 de Julho de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS COVID-19: DECRETO Nº 070 DE 16 DE JULHO DE 2020.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 15 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS A SEREM REALIZADAS ENTRE 16/07/2020 E 27/07/2020 DECORRENTES DA CONDIÇÃO DE EMERGÊNCIA ENFRENTADA PELO MUNICÍPIO DE COLIDER PARA FINS DE PREVENÇÃO DO CONTÁGIO DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e constitucionais

CONSIDERANDO a preservação da ordem econômica, a valorização do trabalho do campo e na livre iniciativa, de modo a assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social.

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações dos consumidores de produtos hortifrutigranjeiros nas mercearias, mercados e supermercados.

CONSIDERANDO a importância do consumo do alimento fresco e de uma alimentação saudável como forma de fortalecer a saúde.

DECRETA:

Art. 1. Fica acrescentado o inciso IX no Decreto Municipal nº 069, de 15 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

IX – Será admitida a realização da feira livre às quintas feiras na Praça Central, pelo horário compreendido entre 16h00min e 20h00min, com distanciamento mínimo de 05 (cinco) metros entre bancas, exclusivamente para a venda de produtos hortifrutigranjeiros e salgados, ficando expressamente proibido o consumo de alimentos no local e a venda de bebidas **de toda natureza e som ambiente.**

Art. 2. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo previsto no Decreto nº 69, de 15 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider/MT, em 16 de julho de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider/MT

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO
COVID-19: RATIFICAÇÃO DISPENSA 46/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 046/2020
Processo Administrativo nº 648/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa a S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 14.805.780/0001-51, a qual apresentou melhor proposta, conforme valores apresentados abaixo:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2317	CREATININA CINÉTICA 250 ML	UNIDADE	1,0000	R\$ 107,42	R\$ 107,42
7675	IMUNO LATEX PCR 2.5 ML	UNIDADE	5,0000	R\$ 71,37	R\$ 356,85
29611	REAGENTE VDRL 1X5 ML	UNIDADE	4,0000	R\$ 88,08	R\$ 352,32
38169	LAMINULA 22X22 MM	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 0,71	R\$ 713,70
51151	REAGENTES AST PP CAT 421	UNIDADE	4,0000	R\$ 174,01	R\$ 696,04
51152	REAGENTES ALT CAT 422	UNIDADE	5,0000	R\$ 174,01	R\$ 870,05
51153	LAMINA - 26X76MM-COMUM LAPIDADA	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,28	R\$ 140,60
51154	TUBO A VACUO GEL SEPARADOR 5 MI	UNIDADE	800,0000	R\$ 1,31	R\$ 1.048,40
51155	TUBO A VACUO EDTA 4MI	UNIDADE	800,0000	R\$ 0,95	R\$ 761,92
51156	SWAB ESTERIL HASTE DE PLASTICO COM PONTA	UNIDADE	200,0000	R\$ 8,95	R\$ 1.790,26
Total da(s) Dotação(ões):					R\$ 6.837,56

Conquista D'Oeste, 16 de julho de 2020.
Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
COVID-19: PORTARIA Nº 148/2020

NOMEIA A COMISSÃO PARA TRATAR DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO TELETRABALHO DOS SERVIDORES ENQUADRADOS NO GRUPO DE RISCO DO COVID-19

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 104/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores que irão compor a **Comissão do Teletrabalho**, na forma do §4º, art. 3º, do Decreto Municipal nº 104/2020:

- a) TÂNIA MARIA FERREIRA DA ROCHA, membro do Conselho Municipal de Saúde;
- b) CAMILE DA SILVA GENRO, membro do Departamento do Recursos Humanos;
- c) RAMON DE OLIVEIRA MARTINS, membro da Procuradoria Municipal;
- d) LUCAS ADOLFO DA ROSA, membro do Sindicato dos Servidores Municipais.

Art. 2º São atribuições da Comissão a avaliação sobre a necessidade de manutenção do afastamento presencial dos servidores integrantes do grupo de risco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 15 de julho de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
COVID-19: PORTARIA Nº 147/2020

FORMALIZA O DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO PARA A FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a requisição via CI nº 13/SMS/2020, e a presente necessidade, em vista da situação de emergência,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais e prestadores de serviço, para comporem, em desvio de função, a Equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária, destinada a fiscalizar o cumprimento das medidas preventivas relacionadas ao combate do COVID-19:

I – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

- a) **Bruno dos Anjos Barroso Queiroz**, CPF nº 046.231.411-10, Servidor Comissionado; b) **Camila Morales Cunha**, CPF nº 034.247.441-31, Servidora Efetiva; c) **Fabio Rossi Coimbra**, CPF nº 325.607.468-59, Servidor Comissionado; d) **Lucas Vagner Oliveira de Arruda**, CPF nº 039.366.101-69, Prestador de Serviço; e) **Marilene Gonçalves de Oliveira**, CPF nº 008.052.021-96, Servidora Efetiva. II – Secretaria Municipal de Assistência Social: a) **Diego Ferreira Molina**, CPF nº 039.376.691-64, Prestador de Serviços; b) **Diego Nunes Camargo**, CPF nº 025.059.451-59, Prestador de Serviços; c) **Edwirges Aparecida Silva de Souza**, CPF nº 006.667.761-05, Servidora Comissionada. d) **Ivaneide da Cruz Camargo**, CPF nº 571.736.051-72, Prestadora de Serviços; e) **Janeluci Bispo Freire**, CPF nº 021.607.731-98, Servidora Comissionada; f) **Rafael Henrique da Silva**, CPF nº 033.936.971-02, Prestador de Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 15 de julho de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

COVID-19: RATIFICAÇÃO DISPENSA 07/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020

O Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **ETICA**

HOSPITALAR EIRELI CNPJ SOB Nº 28.685.008/0001-58, para aquisição de materiais de proteção para uso dos profissionais de saúde linha de frente ao COVID 19 conforme solicitação da secretaria municipal de saúde para enfrentamento a pandemia COVID19, no valor total de **R\$ 33.448,00 (TRINTA E TRES MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**

correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2020.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

COVID-19: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/2020

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, do Decreto nº 3.557 de 09 de junho de 2020, da Portaria nº. 148 de 17 de junho de 2020 juntamente com o decreto nº. 3.557 de 09 de junho de 2020 e demais disposições legais aplicáveis, CONVOCA os candidatos constantes no ANEXO I para enviar a documentação necessária para contratação conforme disposto no referido edital:

13.5 Ao candidato classificado e convocado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial deverá o candidato convocado enviar no e-mail sau-de@jaciara.mt.gov.br os documentos comprobatórios e dos documentos referentes à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e TITULAÇÃO, descritos no artigo 13.14, deste edital.

13.6 O candidato convocado terá o prazo de 2 (dias) úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no site <https://www.jaciara.mt.gov.br/> para fazer o envio dos documentos comprobatórios e os documentos referentes à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e TITULAÇÃO, descritos no artigo 13.14. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.

13.14 O candidato convocado deverá apresentar ORIGINAL e cópia da seguinte documentação no ato da contratação:

a) Carteira de identidade serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Certificado de Reservista (homens);

e) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;

f) PIS/PASEP;

g) Comprovante de endereço atualizado;

h) Comprovantes de títulos, cursos e experiência profissional;

i) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

j) Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão, exceto para as categorias profissionais que não possuem conselhos profissionais instituídos;

k) Declaração se exerce ou não função pública entregue ao Recursos Humanos;

l) Laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato) que comprove ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

m) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito a nível federal;

n) Certidão de Antecedentes Criminais;

OBS.1: Os candidatos residentes fora do Município de Jaciara deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

OBS. 2: Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Jaciara, 13 de julho de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde - Portaria nº. 063/2019

ANEXO I

Nº	Nome completo	Data de Nascimento	Cargo	Resultado preliminar
9	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	01/05/1991	ENFERMEIRO	APROVADO(A)
10	ALCIONE GOMES DE SOUSA FRANCO	05/11/1981	ENFERMEIRO	APROVADO(A)
11	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	09/12/1996	ENFERMEIRO	APROVADO(A)
12	SUZANY MARIA JERONIMA DA SILVEIRA	25/02/1985	ENFERMEIRO	APROVADO(A)

Nº	Nome completo	Data de Nascimento	Cargo	Resultado preliminar
2	WILLIAN FERNANDO DA SILVA ALMEIDA	22/09/1993	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO(A)
3	FLAVIA FERREIRA TORRES	06/04/1987	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO(A)
4	DANIEL SCHNEIDER MARTINS	19/12/1992	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO(A)
5	PABLO LUIZ NUNES DE FREITAS	03/02/1985	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO(A)
6	EDUARDA FRANÇA NASCIMENTO RIBEIRO	02/03/2000	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO(A)

Nº	Nome completo	Data de Nascimento	Cargo	Resultado preliminar
2	FELIPE CARVALHO DOURADO	02/02/1994	OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	APROVADO(A)

COVID-19: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 004/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 004/2020

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, do Decreto nº 3.557 de 09 de junho de 2020, da Portaria nº. 148 de 17 de junho de 2020 juntamente com o decreto nº. 3.557 de 09 de junho de 2020 e demais disposições legais aplicáveis, CONVOCA os candidatos constantes no ANEXO I para enviar a documentação necessária para contratação conforme disposto no referido edital:

13.5 Ao candidato classificado e convocado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial deverá o candidato convocado enviar no e-mail sau-de@jaciara.mt.gov.br os documentos comprobatórios e dos documentos referentes à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e TITULAÇÃO, descritos no artigo 13.14, deste edital.

13.6 O candidato convocado terá o prazo de 2 (dias) úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no site <https://www.jaciara.mt.gov.br/> para fazer o envio dos documentos comprobatórios e os documentos referentes à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e TITULAÇÃO, descritos no artigo 13.14. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.

13.14 O candidato convocado deverá apresentar ORIGINAL e cópia da seguinte documentação no ato da contratação:

a) Carteira de identidade serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Certificado de Reservista (homens);

e) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;

f) PIS/PASEP;

g) Comprovante de endereço atualizado;

h) Comprovações de títulos, cursos e experiência profissional;

i) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

j) Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão, exceto para as categorias profissionais que não possuem conselhos profissionais instituídos;

k) Declaração se exerce ou não função pública entregue ao Recursos Humanos;

l) Laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato) que comprove ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

m) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito a nível federal;

n) Certidão de Antecedentes Criminais;

OBS.1: Os candidatos residentes fora do Município de Jaciara deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

OBS. 2: Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Jaciara, 16 de julho de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde - Portaria nº. 063/2019

ANEXO I

Nº	Nome completo	Data de Nascimento	Cargo	Resultado preliminar
1	GHIZELLA HAYNER FARIA	26/07/1987	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	APROVADO(A)
2	MARCOS ANTÔNIO RIBAS DE NEIRA	06/06/1988	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	APROVADO(A)
3	SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON	08/12/1992	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	APROVADO(A)
4	ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	01/10/1988	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	APROVADO(A)
5	GERSON ALVES CAMPOS	30/04/1988	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	APROVADO(A)

Nº	Nome completo	Data de Nascimento	Cargo	Resultado preliminar
7	MARCELO DOS SANTOS LOPES	03/06/1990	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO(A)
8	LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	22/01/1999	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO COVID-19: EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 113/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (JALECOS DESCARTÁVEIS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da **Dispensa de Licitação nº 033/2020**.

CONTRATADA: SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Quinta – Do Valor**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Ficando **ACRESCENTADO** o valor de **R\$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**, no valor total do contrato.

Assinatura: 09/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO COVID-19: EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 120/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS DE IVERMECTINA 6 MG EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da **Dispensa de Licitação nº 040/2020**.

CONTRATADA: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Quinta – Do Valor**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Ficando **ACRESCENTADO** o valor de **R\$1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)**, no valor total do contrato.

Assinatura: 09/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COVID-19: RESOLUÇÃO 004/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e dos Programas de Transferência de Renda – Bolsa Família no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei nº 224/2011 de 07 de junho de 2011 e com base no colegiado de gestão em reunião ordinária no dia 16 de julho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º aprovar por unanimidade a Lei Municipal nº 397/2017 de 09 de março de 2017, que Regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social.

Artigo 2º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia, 16 de Julho de 2020.

Conselho Municipal de Assistência Social e dos

Programas de Transferência de Renda – Bolsa Família

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS COVID-19: DECRETO Nº 151, DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas presenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino, em decorrência da pandemia causada pelo agente novo CORONAVÍRUS - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8 da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual declarado pelo decreto nº 424 de 25 de março de 2020, em decorrência da pandemia causada novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO que as funções a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo direito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção do novo CORONAVÍRUS e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o decreto nº 462, de 22 de abril de 2020 que estabelece recomendações aos Municípios do Estado de Mato Grosso acerca da adoção de medidas de prevenção e combate à disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a suspensão das atividades letivas presenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SME apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, plano estratégico de retorno das atividades escolares presenciais, fundamentado em estudos e levantamentos técnicos.

Art. 3º O retorno das atividades escolares na rede municipal de ensino deve ser definido pelos entes e órgãos de educação e de saúde municipais, de acordo com as normas e peculiaridades locais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nova Bandeirantes, 13 de julho de 2020. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: GOLDENPLUS COMERCIO DEMEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ nº: 17.472.278/0001-84

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020 DA PREFEITURA MUNI-

CIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE tem por objeto **aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares destinados a manutenção do fundo municipal de saúde**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia/MT.

VALORR\$ 11.020,50 (onze mil vinte reais e cinquenta centavos).

ASSINATURA: 14 de julho de 2020.

VIGENCIA: 14 de julho de 2020 a 11 de novembro de 2020.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 140/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. **DO OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecer em caráter emergencial materiais de proteção para os profissionais das Unidades Básicas de Saúde no combate ao COVID-19 exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/07/2020 às 14h00min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/07/2020 às 14h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 29/07/2020 às 14h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/> e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacoes@novalacerda.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3259-4045 citando o nº do edital em questão.

Nova Lacerda-MT, 16 de julho de 2020.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020/PMNO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado avenida mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87.

CONTRATADA: empresa **LOURDES M DOS SANTOS EIRELI** logradouro na Rua Avenida Inglaterra nº 55, Comercio 2, Bairro Tibery, na cidade de Uberlândia- MG CEP 38405-050, Inscrição Estadual nº 002512747.00-55, **CNPJ: 21.910.990/0001-75**, sendo representada pela Senhora **LOURDES MARIA DOS SANTOS**, brasileira, empresaria, solteira, nascida em 12/04/1977, portadora do RG: 11.973.637-SSP-MG, e o CPF: 066.300.616-32, com domicílio A Rua Vicente Piragibe, nº 545, Bairro Lagoinha, na cidade de Uberlândia MG, CEP: 38408-508.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06-Secretaria Municipal De Saúde:

06.060.0.2.10.304.0021.2312.3.3.90.30.00.00.0146074000

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
LOURDES M DOS SANTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.910.990/0001-75.	R\$ 23.602,80 (vinte e três mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 21.701,00 (vinte e um mil setecentos e um real).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID19 DESTINADOS A EQUIPE DA LINHA DE FRENTE DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

VIGENCIA: 16/07/2020 até 16/01/2021.

NOVA OLÍMPIA/MT, 16 de julho de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

COVID-19: HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 26/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 26/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa especializada para fins de **Aquisição de Material Permanente (MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS)**, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga/MT, conforme Portaria MC nº 369/2020 e 278/2020, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. **NOME DA EMPRESA: GAZIN IND COM DE MOVEIS ELETRO DOMESTICO LTDA. CNPJ: 77.941.490/0070-87. VALOR TOTAL: R\$: 12.127,14.** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 16 de julho de 2020.

LICITAÇÃO

COVID-19: ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 26/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 26/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa especializada para fins de **Aquisição de Material Permanente (MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS)**, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga/MT, conforme Portaria MC nº 369/2020 e 278/2020, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 16 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COVID-19: LEI Nº. 912/2.020 RECONHECIMENTO DE ESTADO DE CALAMIDADE RELACIONADAS À PANDEMIA DO COVID-19

LEI nº. 912/2.020,

16 de julho de 2.020.

“**Súmula:** Reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos do Decreto Municipal nº. 1144/2.020, de 18 de junho de 2.020 e dá outras providências”.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito de **PORTO ALEGRE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 876/2019, e da limitação de empenho de que trata o Art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 18 de setembro de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº. 1144/2.020, de 18 de junho de 2.020.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Proteção e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;

III - Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

IV - Estado de Calamidade Pública: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3º - Fica constituída Comissão, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, composta por 3 (três) vereadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à pandemia do COVID-19.

§1º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§2º - A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à pandemia do COVID-19.

§3º - Bimestralmente, a Comissão poderá realizar audiência pública com a presença da Secretaria Administração e Finanças, para apresentação e avaliação do relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à pandemia do COVID-19, que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 045, DE 16 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N.º 045/2020 Poxoréu/MT, 16 de julho de 2020.

Prorroga a vigência do Decreto Municipal n.º 043, de 09/07/2020, que dispõe sobre regras de enfrentamento ao contágio pelo novo Coronavírus no Município de Poxoréu, por período determinado, e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a;

CONSIDERANDO que as medidas de restrição social e do comércio e conscientização da população tomadas pelo Poder Executivo Municipal conjuntamente com o Comitê Paritário de Enfrentamento ao novo Coronavírus de Poxoréu estão, aparentemente, surtindo efeito positivo, eis que os Boletins mais recentes têm trazido um número de infectados menor que alguns dias atrás, bem como um número maior de pacientes recuperados;

CONSIDERANDO, também, que em contrassenso à aparente melhora na situação do Município de Poxoréu, ainda persiste o colapso do Sistema Estadual de Saúde de Mato Grosso onde, neste momento, não se encontram leitos de UTI disponíveis, bem como se tem fila de espera para utilização de instrumentos desta natureza por pacientes com diagnóstico positivo para COVID-19;

CONSIDERANDO que os leitos de UTI a serem implementados conjuntamente pelos Municípios de Poxoréu, Primavera do Leste, Paranatinga e Santo Antônio do Leste, no Município de Primavera do Leste/MT ainda não estão integralmente prontos para o uso;

CONSIDERANDO as disposições trazidas pelo Decreto Estadual n.º 522/2020, alterado pelo Decreto Estadual n.º 532/2020, que “*institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19...*” do Governo do Estado de Mato Grosso, que têm sido observadas e discutidas no grupo de trabalho do Comitê Paritário de Enfrentamento ao novo Coronavírus de Poxoréu;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações do Comitê Paritário de Enfrentamento ao COVID-19 do Município de Poxoréu/MT, tratadas em reunião extraordinária ocorrida na data de 15/07/2020, no período matutino;

DECRETA:

Art. 1.º Permanece suspenso o ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal n.º 034/2020 pelo período de 18 a 24 de julho de 2020.

Parágrafo único. Nos dias indicados no *caput* deste artigo continuará vigorando em todo o Município de Poxoréu o regramento disposto na Tabela trazida no ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal n.º 043/2020, com **exceção dos servidores públicos municipais** que seguirão as seguintes regras:

a) o atendimento ao público nas repartições burocráticas do Paço Municipal [prédio da Prefeitura] e das Secretarias, será de 07:00 às 11:00, de segunda a sexta-feira;

b) todos os servidores desempenharão a jornada fixada para cada cargo em suas respectivas leis de criação, presencialmente, no período matutino;

c) o regime de teletrabalho se aplicará em ambos os períodos aos servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade e pertencentes ao grupo de

risco devidamente comprovada esta situação e no período vespertino a todos os outros servidores;

d) funcionarão normalmente, de acordo com as definições dos Secretários, os trabalhos e atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a coleta de lixo e limpeza urbana.

Art. 2.º A fiscalização das disposições deste Decreto, bem como a sanção em caso de infração às mesmas, se dará na forma do Decreto Municipal n.º 034/2020.

Art. 3.º Este Decreto vigorará do dia 18 ao dia 24 do mês de julho de 2020.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 16/07/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

COVID-19: COMUNICADO SMAS

A Secretaria Municipal e Assistência Social de Ribeirãozinho/MT, COMUNICA que o Ministério da Cidadania (MC), através da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) está destinando repasses financeiros emergenciais e extraordinários para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para enfrentamento a COVID-19.

O primeiro repasse financeiro é regulado pela portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 e tem como objetivo a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os profissionais da unidade pública e estatal da assistência social. Serão repassadas duas parcelas de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) que serão utilizadas para aquisição de 20 KIT's EPI de acordo com a meta proposta pelo do Ministério da Cidadania.

O segundo repasse tem como objeto o Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações emergenciais e estruturação do Sistema Único da Assistência Social no âmbito municipal devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, ESPIN em decorrência de infecção humana pelo novo corona vírus, Covid-19. Esse repasse é normatizado pela Portaria nº 378, de 07 de Maio de 2020. Serão repassadas duas parcelas no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil).

Conforme regulamenta a portaria em seus artigos 1º e 2º:

“Parágrafo único. Farão jus ao cofinanciamento de que trata o caput aqueles entes federados que demonstrarem o regular funcionamento dos equipamentos da política de assistência social, em especial do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, por meio dos sistemas informatizados de monitoramento do Ministério da Cidadania.

Art. 2º O recurso extraordinário de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade

de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo:

I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com

vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19; e

III - o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.

Portanto, estes recursos são destinados a estruturação do Sistema Único de Assistência Social através da organização de ações voltadas à proteção social básica e a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais desenvolvidas pelas equipes da política de assistência social.

Dessa forma, será reorganizada a oferta de serviços com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução de risco de transmissão da Covid-19. Nesse sentido, tais recursos poderão ser gastos com despesas de custeio que colaborem para organização da Rede SUAS nesse momento de pandemia.

Esclarecemos também que estamos sem o repasse dos recursos ordinários do Governo Federal desde o mês de Abril/2020. Entretanto, estamos dando continuidade aos trabalhos da Secretaria de Assistência Social e que trabalhamos com transparência sendo as ações publicadas no Portal Transparência do município.

COMUNCAMOS AINDA QUE neste período foram feitas as seguintes ações: distribuição de cestas básicas, álcool em gel e máscaras, kits de material de limpeza; material de gráfica orientação a população sobre o auxílio emergencial; benefícios eventuais; orientação nas redes sociais sobre a importância do isolamento social; atendimento individual e teletrabalho.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

REILA ALVES TEIXEIRA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Nº. 096/2020.

Dispensa De Licitação de Nº 041/2020- Embasado no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Prestação de Serviços, pelo regime de Empreitada Global, para Execução de Reforma e adequação do imóvel onde funciona a Unidade de Saúde para atendimento e enfrentamento ao Covid-19 em caráter de urgência no Município de Rondolândia/MT, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações constantes na Planilha, Memorial, Projeto Arquitetônico e Estruturais.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93- É dispensável a licitação: IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Empresa Vencedora do Item Licitado: **V Cordeiro Filho Limpeza Urbana - EPP, CNPJ: 13.089.691/0001-93, Endereço: Rua Rondônia, Nº 6077, Bairro: Centro, CEP: 76.919-000, Ministro Andreazza/RO.**

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00022376	UND	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO EMERGENCIAL DO CENTRO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL, PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAIS.	R\$ 24.948,83	R\$ 24.948,83
Valor Total					R\$ 24.948,83	

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 096/2020, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 de R\$ 24.948,83 (Vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Rondolândia – MT, 16 de Julho de 2020.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Tendo por fundamentação os atos e as decisões relativas à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 – todos registrados, cuja legalidade está corroborada em pareceres da Controladoria do Município de Cametá e Justifi-

cativa da CPL – Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal 8.666/93 o resultado final do mencionado processo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EM CARATER EMERGENCIAL DE INSUMOS BÁSICOS CONTRA O COVID-19, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS).

LICITANTE ADJUDICADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 05.443.348/0001-77.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 9.455,80

Publique-se.

Cumram – se os atos sequenciais que o certame requer.

Santa Terezinha/MT, 17 de julho de 2020.

Euclesio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Tendo por fundamentação os atos e as decisões relativas à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 – todos registrados, cuja legalidade está corroborada em pareceres da Controladoria do Município de Cametá e Justificativa da CPL – Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal 8.666/93 o resultado final do mencionado processo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EM CARATER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS CONTRA O COVID-19, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS).

LICITANTE ADJUDICADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 05.443.348/0001-77.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 27.059,20

Publique-se.

Cumram – se os atos sequenciais que o certame requer.

Santa Terezinha/MT, 17 de julho de 2020.

Euclesio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
036/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel José Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação com fulcro no art. 24 inciso IV da lei 8.666/93, art. 4º da Lei nº 13979/2020 incluído pela medida provisória nº 926 de 2020 e Decreto Municipal nº 018/2020, no valor total de R\$ 23.939,00 (vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais), tendo como objeto **aquisição de EPI'S – Equipamento de Proteção Individual para equipagem do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Santo Antônio do Leste, visando o combate e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19)**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, bairro: Centro – Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 16 de julho de 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

COVID-19: AVISO DE 3º RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020

AVISO DE 2º RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 247/2020 de 02 de junho de 2020, torna público que nos termos do Decreto 10.024/2019, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e 13.979/2020, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão Eletrônico registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, equipamentos/permanente e EPIs destinados a Secretaria Municipal de Saúde, visando o combate, prevenção e o tratamento de pacientes infectados com o novo Corona vírus (COVID-19).**

DAS ALTERAÇÕES: Fica acrescentada no edital a seguinte dotação:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.1123	Aquisição de bens Móveis, utensílios e Equipamentos para a Média e Alta Complexidade
Ficha	698	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 15/07/2020.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 22/07/2020 às 08h59min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DA SESSAO: **Dia 22/07/2020, às 09h00min horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste-MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h às 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 15 de julho de 2020.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
036/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel José Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação com fulcro no art. 24 inciso IV da lei 8.666/93, art. 4º da Lei nº 13979/2020 incluído pela medida provisória nº 926 de 2020 e Decreto Municipal nº 018/2020, no valor total de R\$ 23.939,00 (vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais), tendo como objeto **aquisição de EPI'S – Equipamento de Proteção Individual para equipagem do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Santo Antônio do Leste, visando o com-**

bate e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19). Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, bairro: Centro – Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 16 de julho de 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - PSS Nº 01/2019 - 31ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS/CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 40 AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 40 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a 31ª convocação de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, via do Edital Complementar nº 9, de 24 de janeiro de 2020;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2020, Edição 3.405 – ANO XV – Páginas 416-437, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 28 de janeiro de 2020, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019; e

VI - a publicação do Decreto nº 7/2020 no Diário Oficial Municipal em 29/01/2020, Edição 3.407 – ANO XV – Página 569, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, na forma do Anexo I.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, até o dia 23 de julho de 2020, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do caput deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que estão transcritos no Anexo II deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no caput e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato que estiver incluído no disposto nos itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura, introduzidos pelo Edital Complementar nº 02, perderá o direito à contratação.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2020 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 2 de julho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

**ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 40 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN	ENFERMEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE – PSF-IV – Espigão do Leste – Para reforço no combate à COVID-19	6ª

=====

**ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 40 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019
DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento e outros documentos (RG, CPF) dos **filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes**;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

§ Original do Cartão PIS/PASEP;

§ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI COVID-19 - CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RAFAEL DE CASTRO LIBERATO, Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente e domiciliado na Rua Perimetral, s/nº - Bairro Alagável - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 058.366.041-00 e Identidade nº 2.782.328-8 - SESP-M, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.008.247.259-3, nascido no dia 23/05/1999

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 135/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 2 de julho de 2020

VIGÊNCIA: De 02/07/2020 a 02/09/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - SEDE - Apoio à Barreira Sanitária e outros / Enfrentamento à COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO

COVID-19: EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONTRATO Nº 021/2020

COVID - 19

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: STEPHANNY COELHO ESTEVES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/08/2020 até 01/11/2020

O valor global do referido Contrato é de R\$ 15,039,87 (Quinze mil trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

OBJETO: Contratação de serviços de PSICOLOGIA para atender a demanda do Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O referido contrato tem seu prazo de execução com validade até 01/08/2020 sendo necessário prorrogá-lo por igual período, até 01/11/2020.

2.2. A prorrogação do contrato justifica – se em razão da necessidade da manutenção de uma Equipe de Referência no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu/MT, para o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade em razão da pandemia do COVID-19.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 16/07/2020

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO

COVID-19: EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONTRATO Nº 022/2020

COVID - 19

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ALINY KELLEN NUNES TRINDADE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/08/2020 até 01/11/2020

O valor global do referido Contrato é de R\$ 15,039,87 (Quinze mil trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

OBJETO: Contratação de serviços de ASSISTENTE SOCIAL para atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade do Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O referido contrato tem seu prazo de execução com validade até 01/08/2020 sendo necessário prorrogá-lo por igual período, até 01/11/2020.

2.2. A prorrogação do contrato justifica – se em razão da necessidade da manutenção de uma Equipe de Referência no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu/MT, para prestar atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade em razão da pandemia do COVID-19.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 16/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COVID-19: RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020 – COVID-19

Processo nº 674590/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de **TAVE PHARMA – CNPJ: 34.019.106/0001-19**, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, o prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrnde.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde

COVID-19: RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 – COVID-19

Processo nº 674591/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de **FARMACIA HOMEOPÁTICA NATURALIS LTDA EPP – CNPJ: 36.888.741/0001-06**, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 50.000,0000 (cinquenta mil reais)**, o prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrnde.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde

COVID-19: LEI Nº 4.624/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 (Lei Municipal nº 4.579/2019), Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal nº 4.577/2019) e no Plano Plurianual – PPA (Lei Municipal nº 4.578/2019) e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento Municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, conforme abaixo discriminados, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 74.548.585,48 (setenta e quatro milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, este recurso será repassado em 04 parcelas, a medida tem como objetivo de **mitigar as dificuldades financeiras (diminuir os efeitos da queda de arrecadação de ICMS, FPM e ISSQN e financiar às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao Programa Federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)**, oriundos da Lei Federal Complementar nº 173/2020, em atendimento aos programas dos anexos:

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	03	Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Secretário
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Apoio Administrativo
Projeto	2.006	Manutenção das Atividades da Procuradoria

DETALHAMENTO**FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação de Tempo Determinado	3.1.90.04	0100077000	103.000,00
Vencimento e Vantagens	3.1.90.11	0100077000	1.494.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13	0100077000	146.000,00
Obrigações Patronais	3.1.91.13	0100077000	123.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93	0100077000	317.000,00
Aporte p/ Cobertura do Déficit Atual	3.3.91.97	0100077000	95.000,00
Total			2.278.000,00

ANEXO**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Secretario
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Apoio Administrativo
Projeto	2.309	Remuneração e Encargos Sociais

DETALHAMENTO**FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação de Tempo Determinado	3.1.90.04	0100077000	317.000,00
Vencimento e Vantagens	3.1.90.11	0100077000	1.810.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13	0100077000	167.000,00
Obrigações Patronais	3.1.91.13	0100077000	160.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93	0100077000	647.672,48
Aporte p/ Cobertura do Déficit Atual	3.3.91.97	0100077000	130.000,00
Total			3.231.672,48

ANEXO**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Secretario
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Apoio Administrativo
Projeto	2.236	Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalização

DETALHAMENTO**FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação de Tempo Determinado	3.1.90.04	0100077000	8.323,00
Vencimento e Vantagens	3.1.90.11	0100077000	787.700,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13	0100077000	35.000,00
Obrigações Patronais	3.1.91.13	0100077000	69.160,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93	0100077000	172.000,00
Aporte p/ Cobertura do Déficit Atual	3.3.91.97	0100077000	57.000,00
Total			1.129.183,00

ANEXO**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0015	Gestão em Saúde
Projeto	2.306	Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do SUS em VG.

DETALHAMENTO**FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Vencimento e Vantagens	3.1.90.11	0102077000	5.606.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30	0102077000	5.000.000,00
Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.3.90.39	0102077000	4.500.000,00
Aporte p/ Cobertura do Déficit Atual	3.3.91.97	0102077000	1.394.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.51	0102077000	3.500.000,00
Total			20.000.000,00

ANEXO**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	36	Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Secretario
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Apoio Administrativo
Projeto	2.257	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

DETALHAMENTO**FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação de Tempo Determinado	3.1.90.04	0100077000	91.000,00
Vencimento e Vantagens	3.1.90.11	0100077000	898.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13	0100077000	88.600,00
Obrigações Patronais	3.1.91.13	0100077000	72.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93	0100077000	247.000,00
Aporte p/ Cobertura do Déficit Atual	3.3.91.97	0100077000	60.000,00
Total			1.456.600,00

ANEXO**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	37	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Unidade Orçamentária	02	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0022	Infraestrutura Urbana
Projeto	1.557	Revitalização da Orla do Rio Cuiabá

DETALHAMENTO**FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51	0100077000	1.500.000,00
Total			1.500.000,00

ANEXO**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	37	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Unidade Orçamentária	02	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0022	Infraestrutura Urbana
Projeto	1.559	Pavimentação Asfáltica

DETALHAMENTO **FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51	0100077000	14.500.000,00
Total			14.500.000,00

ANEXO**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	37	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Secretario
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Apoio Administrativo
Projeto	2.050	Manutenção das Atividades da Secretaria

DETALHAMENTO **FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação de Tempo Determinado	3.1.90.04	0100077000	317.000,00
Vencimento e Vantagens	3.1.90.11	0100077000	1.078.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13	0100077000	215.000,00
Obrigações Patronais	3.1.91.13	0100077000	40.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93	0100077000	351.700,00
Aporte p/ Cobertura do Déficit Atual	3.3.91.97	0100077000	32.300,00
Total			2.034.000,00

ANEXO**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	38	Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Secretario
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Apoio Administrativo
Projeto	2.282	Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

DETALHAMENTO **FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação de Tempo Determinado	3.1.90.04	0100077000	1.531.000,00
Vencimento e Vantagens	3.1.90.11	0100077000	1.088.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13	0100077000	415.600,00
Obrigações Patronais	3.1.91.13	0100077000	80.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93	0100077000	307.670,00
Aporte p/ Cobertura do Déficit Atual	3.3.91.97	0100077000	66.560,00
Total			3.488.830,00

ANEXO**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	38	Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária	06	Coordenadoria de Limpeza e Res. Sólidos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0031	Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos
Projeto	2.189	Manutenção e Coleta de Lixo

DETALHAMENTO **FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	0100077000	6.000.000,00
Total			6.000.000,00

ANEXO**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	38	Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária	06	Coordenadoria de Limpeza e Res. Sólidos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0031	Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos
Projeto	2.296	Manutenção e Limpeza de Canais, Valas, Bueiros e Logradouros Públicos

DETALHAMENTO **FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	0100077000	2.000.000,00
Total			2.000.000,00

ANEXO**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	34	Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Secretario
Função	04	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa	0002	Apoio Administrativo
Projeto	2.255	Manutenção e Encargos da Gestão Fazendária

DETALHAMENTO **FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação de Tempo Determinado	3.1.90.04	0100077000	120.000,00
Vencimento e Vantagens	3.1.90.11	0100077000	2.667.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13	0100077000	90.000,00
Obrigações Patronais	3.1.91.13	0100077000	301.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93	0100077000	1.560.000,00
Aporte p/ Cobertura do Déficit Atual	3.3.91.97	0100077000	246.000,00
Total			4.984.000,00

ANEXO**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Secretario

Função	12	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Apoio Administrativo
Projeto	2.165	Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DETALHAMENTO**FUNTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação de Tempo Determinado	3.1.90.04	0101077000	1.155.000,00
Vencimento e Vantagens	3.1.90.11	0101077000	2.104.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13	0101077000	383.000,00
Obrigações Patronais	3.1.91.13	0101077000	210.000,00
Aporte p/ Cobertura do Déficit Atual	3.3.91.97	0101077000	148.000,00
Total			4.000.000,00

ANEXO**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	02	Superintendência de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0033	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto	2.294	Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer.

DETALHAMENTO**FUNTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação de Tempo Determinado	3.1.90.04	0100077000	490.000,00
Vencimento e Vantagens	3.1.90.11	0100077000	520.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13	0100077000	130.000,00
Obrigações Patronais	3.1.91.13	0100077000	55.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93	0100077000	50.000,00
Aporte p/ Cobertura do Déficit Atual	3.3.91.97	0100077000	46.000,00
Total			1.291.000,00

ANEXO**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	04	Superintendência de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo a Cultura
Projeto	2.261	Manutenção da Superintendência de Cultura.

DETALHAMENTO**FUNTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação de Tempo Determinado	3.1.90.04	0100077000	257.000,00
Vencimento e Vantagens	3.1.90.11	0100077000	729.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13	0100077000	72.000,00
Obrigações Patronais	3.1.91.13	0100077000	78.000,00

Indenizações e Restituições	3.3.90.93	0100077000	50.000,00
Aporte p/ Cobertura do Déficit Atual	3.3.91.97	0100077000	66.000,00
Total			1.252.000,00

ANEXO**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	39	Secretaria Municipal de Defesa Social
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Secretario
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Apoio Administrativo
Projeto	2.265	Manutenção e Encargos da Defesa Social

DETALHAMENTO**FUNTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação de Tempo Determinado	3.1.90.04	0100077000	30.000,00
Vencimento e Vantagens	3.1.90.11	0100077000	4.220.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13	0100077000	20.300,00
Obrigações Patronais	3.1.91.13	0100077000	528.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93	0100077000	175.000,00
Aporte p/ Cobertura do Déficit Atual	3.3.91.97	0100077000	433.000,00
Total			5.403.300,00

Fontes de Recursos:

0100077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n.º 173, de 27/05/2020, art. 5., II (mitigação dos efeitos financeiros).

0101077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n.º 173, de 27/05/2020, art. 5., II (mitigação dos efeitos financeiros).

0102077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n.º 173, de 27/05/2020, art. 5., II (mitigação dos efeitos financeiros).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de julho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

COVID-19: LEI N.º 4.623/2020

Autorizo o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 (Lei Municipal n.º 4.579/2019), Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal n.º 4.577/2019) e no Plano Plurianual – PPA (Lei Municipal n.º 4.578/2019) e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade: 2.322 – PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO COVID – LEI 173/2020 E 2.323 – AMPLIAÇÃO DO ACESSO DAS PESSOAS AOS CUIDADOS E TRATAMENTO NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 4.127.385,40 (quatro**

milhões e cento e vinte e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), este recurso será repassado em 4 parcelas, para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), oriundos da Lei Complementar nº 173/2020; esses recursos poderão ser usados nas diversas ações de combate à COVID-19, podendo ser direcionados aos diversos níveis da atenção à Saúde, como também para investidos em serviços, ações, programas e benefícios sócio-assistenciais que compõem o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, na seguintes dotações orçamentárias, em atendimento ao programa dos anexos:

ANEXO**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Secretário
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Apoio Administrativo
Projeto	2.322	Programa Federativo de Enfrentamento ao COVID – Lei Complementar 173/2020

DETALHAMENTO**FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação por tempo determinado	3.1.90.04	0129076000	991.200,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13	0129076000	112.832,00
Material de Consumo	3.3.90.30	0129076000	400.000,00
Passagens e Despesas de Locomoção	3.3.90.33	0129076000	15.000,00
Outros Serviços de Terceiro – P F	3.3.90.36	0129076000	35.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	0129076000	91.922,16
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	0129076000	5.000,00
Total			1.650.954,16

ANEXO**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0015	Gestão em Saúde
Projeto	2.323	Ampliação do acesso das pessoas aos cuidados e tratamento no Enfretamento e Combate ao COVID-19.

DETALHAMENTO**FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	0146076000	819.107,81
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	0129076000	1.150.000,00

Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	0129076000	507.323,43
Total			2.476.431,24

Fontes de Recursos:

0129076000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n.º 173, de 27/5/2020, art. 5., I.

0146076000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n.º 173, de 27/5/2020, art. 5., I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 15 de julho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

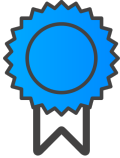
COVID-19: 2º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 672309/2019. Objeto: o Registro de preços, com vistas à futura e eventual aquisição de Cestas básicas para preservar a segurança alimentar de pessoas em vulnerabilidade vinculadas aos serviços e projetos sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, objetivando o enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus COVID-19, com fundamento na Lei nº 13.979/20 e Medida Provisória 926/2020. Com realização prevista para o **dia 17 de julho de 2020, às 10h00min (horário Brasília - DF), foi prorrogada para dia 24 de julho de 2020, às 10h00min (horário Brasília - DF). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação do termo de referência e edital.** O Edital retificado está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2020.
Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar - Secretária Municipal de Assistência Social

COVID-19: RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020 – COVID-19

Processo nº 674592/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de **LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI – CNPJ: 28.651.151/0001-29**, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)**, o prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri Jul 17 01:27:05 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)